



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1607, de 22 de fevereiro de 2022.

EMENTA: DENOMINA “GARDILINO FURLAN”, CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ALTO PATRÃO MOR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica denominado “GARDILINO FURLAN”, campo de futebol, localizado na Comunidade de Alto Patrão Mor, zona rural, no município de Marilândia – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de fevereiro de 2022.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 22/02/2022.

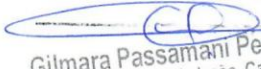

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 22/02/2022


Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2